

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
DECRETO Nº 48/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º:** Fica constituído, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Ampére, Estado do Paraná, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

**Art. 2º:** O Comitê será composto por representantes das seguintes instituições:

**Secretaria Municipal de Saúde:** Robson Sari; Elza Carnim  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:** Rosane Vasileski dos Santos; Margarete Aparecida Candido Dal Molin Filho

**Secretaria de Fomento Agropecuário:**  
Cleverson Broca Gregol; Vlademir Pellissari

**Secretaria de Obras, Urbanismo e Paisagismo:**  
Ivanor Antonio Ecker; Marcos Gilberto Bieniek

**Secretaria de Promoção Social:**  
Carmem Lurdes Marques; Samuel Jeferson Solano da Silva

**Divisão de Vigilância Sanitária:**  
Andre Felipe Cecconi De Witt; Ivan Cezar Furlan

**Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:**  
Valnei Pagno; Renê May Jandrey

**Associação Comercial e Industrial de Ampére:**  
Nearides Ghisi; Ilacir de Mello

**Rotary Club de Ampére:** Ademir Marangoni; Edenev Klochinski

**Comunicação:** Julio Cesar Alves; José Zabot

**Art. 3º:** A coordenação do Comitê Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e esta será substituída, em sua ausência e impedimentos legais, pelo representante da Vigilância Sanitária.

**Art. 4º:** O exercício da função dos membros do comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

**Art. 5º:** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de Setembro de 2017. Junior Bedin - Secretário Administrativo  
Disnei Luquini - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 190/2017**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando **Aquisição de injetáveis e medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2017.

**VALOR:** 9.209,90 (nove mil duzentos e e nove reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 206/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

**EXONERAR** a pedido, o servidor **João Batista dos Passos Torres RG** nº 8.076.253-4/PR, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Diretor de Transporte Escolar e Merenda, conforme prevê o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de setembro de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de setembro de 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 207/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

**INTERROMPER** a pedido da servidora **Daiane Cristine Oenning Blick**, RG nº 8.382.098-5/PR, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria nº 137/2017, conforme art. 98, par. 1º da Lei Municipal nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de setembro de 2017.  
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL  
Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 179/2016**

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 179, de 12 de setembro de 2016:

**PARTES:** Município de Ampére e V.L.TEXEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.286.234/0001-72.

**ADITIVO:** Fica alterado o valor global do **Contrato 179/2016**, sendo acrescido o valor de **R\$ 66.043,13**(sessenta e seis mil quarenta e três reais e treze centavos), Totalizando contrato **R\$330.351,83(trezentos e trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).**

**VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 03(três) meses, com início para o dia 11 de setembro de 2017 e término previsto para o dia 11 de dezembro de 2017

**FORO:** Comarca de Ampere-PR. Ampére-PR, 01 de fevereiro de 2017.  
Disnei Luquini – Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 207/2017**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **ECO FARMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando **Aquisição de materiais correlatos (hospitalar e odontológico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 68/2017.

**VALOR:** 7.988,10 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. - **FORO:** Comarca de Ampére/PR.

**ECO FARMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 249/2017**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento o fornecimento de **gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, a serem adquiridos com recursos federais do PAIF, SCFV, Proteção Básica, ACESSUAS Trabalho e Recursos próprios com entrega parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 89/2017.

**VALOR:** R\$ 3.736,00(três mil setecentos e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos federais do PAIF, SCFV, Proteção Básica, ACESSUAS Trabalho e Recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, torna publico a seguinte retificação:

**Onde lê –se:** Ampére (Pr), 31 de Setembro de 2017.

**Lê-se:** Ampére (Pr), 31 de agosto de 2017.

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017-Processo 171/2017**  
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor preço por lote** do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção e recuperação de motosserras, cortadores de grama e eletrodomésticos para as Secretarias do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção e recuperação de motosserras, cortadores de grama e eletrodomésticos para as Secretarias do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

**VALOR:** R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**AIRTON LUIZ RODRIGUES FREIRE - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 267/2016**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ILTON MACHADO, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 946.353.319-20.

**OBJETO:** É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexigibilidade nº 08/2017.

**VALOR:** R\$ 19.934,10 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**ILTON MACHADO - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017-Processo 170/2017**  
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor preço** do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores para prédios públicos e recargas para a frota de veículos do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 260/2017**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **PORTAL PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.624/0001-10.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e consultoria contábil de gestão na área de planejamento, compreendendo: elaboração das pelas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA e as alterações que se fizerem necessárias nas três peças de planejamento; Elaboração de acompanhamento fiscal e realização das audiências públicas, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive as audiências de cumprimento de metas; elaboração de impacto orçamentário e financeiro e estudo de conformidade do limite prudencial das despesas de pessoal, análise das aplicações dos recursos da Educação, Saúde e dos índices de comprometimento das despesas com pessoal e execução dos demais serviços correlatos.

**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**PORTAL PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 261/2016**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **AIRTON LUIZ RODRIGUES FREIRE**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 015.207.169-58.

**OBJETO:** É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexigibilidade nº 08/2017.

**VALOR:** R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.

**FORO:** Comarca de Ampére/PR.  
**AIRTON LUIZ RODRIGUES FREIRE - Contratada  
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
DECRETO Nº 47/2017

Nomeia os membros para comporem a Equipe Técnica Municipal Permanente responsável pela aplicação do Plano Diretor do Município de Ampére. O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**Artigo 1º** Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica Municipal Permanente responsável pela aplicação do Plano Diretor do Município.

| Nome                               | Função                                      | RG         |
|------------------------------------|---|------------|
| Paulo Henrique Sboralski Marchiori | Arquiteto                                   | 70183110   |
| Antonio Deotti Neto                | Secretário de Finanças                      | 42872040   |
| Ivanor Antonio Ecker               | Secretário de Obras, Urbanismo e Paisagismo | 144575288  |
| Cleverson Broca Gregol             | Secretário de Fomento Agropecuário          | 98935380   |
| Robson Sari                        | Secretária de Saúde                         | 4070227212 |
| Carmem Lurdes Marques              | Agente Social                               | 42100498   |
| Clenir Terezinha Cora              | Secretário de Cultura                       | 63542229   |
| Ederson dos Santos Cora            | Secretário Rodoviário                       | 103460085  |
| Antelmo Luiz Fistarol              | Secretário de Controle e Supervisão         | 14347933   |
| Leonir Jose Cora                   | Vice-Prefeito                               | 2190069    |
| Disnei Luquini                     | Prefeito                                    | 68661773   |
| Rosane Vasileski dos Santos        | Secretaria de Educação                      | 49968469   |
| Rafael Antônio Seben               | Assessor Jurídico                           | 80865414   |

**Artigo 2º** - Fica nomeado como Coordenador da Equipe Técnica Municipal o Arquiteto Paulo Henrique Sboralski Marchiori

**Artigo 3º** - Os trabalhos realizados por todos os membros serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 32, de 05 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére, 11 de Setembro de 2017.

Junior Bedin  
Secretaria Administrativa

Disnei Luquini  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Nome  | Função                               | Destino     | Motivo   | Veículo           | Saída                 | Retorno               | Nº de Diárias |
|---|--------------------------------------|-------------|--|-------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| DISNEI LUQUINI                              | PREFEITO MUNICIPAL                   | CURITIBA/PR | PALACIO DO IGUAÇU, CASA CIVIL e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | Carro do Gabinete | 12/09/2017 - 14h00min | 14/09/2017 - 23h00min | 02 (duas)     |
| JUNIOR BEDIN<br>SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | DISNEI LUQUINI<br>PREFEITO MUNICIPAL |             |  |                   |                       |                       |               |

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Nome                               | Função                               | Destino       | Motivo                  | Veículo  | Saída                 | Retorno               | Nº de Diárias |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------|-------------------------|----------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| OCTAVIO MAZZUCO                    | Motorista                            | CURITIBA - Pr | Transporte de pacientes | AZO 5464 | 11/09/2017 - 22h00min | 13/09/2017 - 04h00min | 02 (DUAS)     |
| ROBSON SARI<br>SECRETARIO DE SAUDE | DISNEI LUQUINI<br>PREFEITO MUNICIPAL |               |                         |          |                       |                       |               |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.295.698/0001-88  
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
C.E.P.: 85620-900 - Salgado Filho - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 12/2017 - DL

Processo Administrativo: 03/2017  
Processo de Licitação: 03/2017  
Data do Processo: 11/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(x) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 03/2017  
b) Licitação Nº: 12/2017-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 12/09/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de proteínas pré-pacotadas para armazenar medicamentos, a serem instaladas na Farmácia básica junto a Secretaria de Saúde de Salgado Filho/PR.

| Fornecedores e Itens Vencedores:             |                    |                 |          | (em Reais R\$) |
|--|--------------------|-----------------|----------|----------------|
| Código de Item                               | Média Desconto (%) | Total dos Itens |          |                |
| Item 01 - 000102 - FRANCISCO SMANIOTTO - EPP | 0                  | 0,0000          | 1.853,00 |                |
| Total por Fornecedor:                        |                    |                 | 0        | 1.853,00       |
| Total:                                       |                    |                 | 0        | 1.853,00       |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.4.4-90.00.00.00.00 (208)

HELTON PEDRO PFEIFER  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Nome                               | Função                               | Destino       | Motivo                  | Veículo  | Saída                  | Retorno               | Nº de Diárias |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------|-------------------------|----------|------------------------|-----------------------|---------------|
| ANDERSON SOTORIVA                  | Motorista                            | CURITIBA - PR | Transporte de pacientes | AZO 5464 | 07/09/2017 - 23h00 min | 09/09/2017 - 10h00min | 02 (DUAS)     |
| ROBSON SARI<br>SECRETARIO DE SAUDE | DISNEI LUQUINI<br>PREFEITO MUNICIPAL |               |                         |          |                        |                       |               |

RATIFICAÇÃO DE DIÁRIA  
ONDE LÊ-SE

EXTRATO DE DIARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Nome             | Função                  |
|------------------|-------------------------|
| PATRICIA KUERTEN | Técnico em Agropecuária |

LEIA-SE

EXTRATO DE DIARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Nome               | Função                  |
|--------------------|-------------------------|
| VLADIMIR PELISSARI | Técnico em Agropecuária |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.295.698/0001-88  
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
C.E.P.: 85620-900 - Salgado Filho - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 34/2017 - PR

Processo Administrativo: 49/2017  
Processo de Licitação: 49/2017  
Data do Processo: 07/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(x) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 49/2017  
b) Licitação Nº: 34/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 13/09/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ETICOS, GENERICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÉUTICO.

| Fornecedores e Itens Vencedores:            |                    |                 |      | (em Reais R\$) |
|---|--------------------|-----------------|------|----------------|
| Código de Item                              | Média Desconto (%) | Total dos Itens |      |                |
| 003821 - INDIANARA POSSATO & CIA LTDA - EPP | 1                  | 15,0000         | 0,00 |                |
|   |                    |                 | 1    | 0,00           |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3-90.00.00.00.00 (197), 2.010.3.3-90.00.00.00.00 (198)

HELTON PEDRO PFEIFER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 269/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e JOAREZ FAUSTINO DA MOTA, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 024.555.819-50.

OBJETO: É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexigibilidade nº 08/2017.

VALOR: R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

JOAREZ FAUSTINO DA MOTA Contratada DISNEI LUQUINI CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO CONTRATO nº. 280/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e G.M.C. PLUS INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.437.588/0001-33

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de câmeras e equipamentos de segurança para monitoramento e serviços de manutenção

VALOR: R\$ 7.981,08 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

G.M.C. PLUS INFORMATICA LTDA Contratada DISNEI LUQUINI CONTRATANTE

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
LEI Nº 66, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o "Programa de Desenvolvimento Rural - PDR" para o incentivo das atividades agropecuárias e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Salgado Filho o programa de incentivo a atividades agropecuárias rurais denominado de "Programa de Desenvolvimento Rural - PDR".

§1º O programa previsto no caput deste artigo tem a finalidade de fomentar a atividade agropecuária rural nas unidades produtivas, através da implantação de ações visando à melhoria da infraestrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município.

§2º O Programa de que trata esta Lei será executado desde que os serviços públicos de interesse da coletividade não sofram paralisação ou prejuízos.

Art. 2º A execução e coordenação do programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com órgãos públicos federais ou estaduais para fins de execução do referido programa.

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento Rural - PDR será implementado por localidade da zona rural do município, competindo a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo estabelecer a ordem cronológica das localidades que serão atendidas, conforme a demanda de inscritos e disponibilidade das máquinas.

§1º Os interessados em aderir ao Programa deverão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que verificará o atendimento dos requisitos do art. 4º e, após análise da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, comunicará o interessado para recolhimento da guia de custas do serviço.

§2º Os serviços urgentes ou necessários para possibilitar o escoamento da produção agropecuária poderão ser realizados sem a observância do cronograma de localidades.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Para usufruir dos serviços propostos por esta Lei, o agricultor deverá atender os seguintes requisitos:

I - não possui débito com a Fazenda Municipal; II - ser proprietário, arrendatário, posseiro, parceiro ou meeiro de área rural localizada no Município de Salgado Filho; III - possuir bloco de notas de produtor rural do município de Salgado Filho, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade. IV - apresentar comprovante de pagamento do valor fixado para a realização dos serviços que serão prestados; V - apresentar as licenças ambientais ou autorizações dos órgãos competentes para os serviços em que estas sejam necessárias; VI - possuir o cadastro ambiental rural.

§1º O comprovante de pagamento do valor fixado para a realização dos serviços deverá ser realizado somente após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando autorizada a execução do serviço. - §2º O período máximo disposto no inciso III do caput não se aplica aos novos produtores cadastrados. VII - os produtores que mantiverem limpas as margens das estradas que faz limite com a sua propriedade, serão beneficiados com o crédito de 1,0 UFM para cada 150mt (cento e cinquenta metros) de manutenção, destinado única e exclusivamente ao pagamento de horas máquinas na forma desta Lei.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E PAGAMENTO

Art. 5º Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos do programa terão direito a execução dos seguintes serviços:

I - abertura, manutenção e conservação das vias de acesso à propriedade rural; II - terraplanagens visando à implantação de benfeitorias, unidades residenciais e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;

III - escavação para reservatórios e bebedouros, desde que não configurem açudes; IV - escavação para silagem, instalação de fossas sépticas e esterqueiras; V - outros serviços relacionados com a atividade produtiva do beneficiário e que possam ser executados com a patrulha mecanizada administrada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo com apoio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes valores de serviço a serem recolhidos pelo agricultor interessado:

I - O valor para os serviços a serem realizados com trator de pneu será de 1,25 UFM a hora; II - O valor para os serviços a serem realizados com caminhão distribuição de adubo orgânico será de 1,25 UFM a hora; III - O valor para os serviços a serem realizados com a semeadeira será de 1,71 UFM a hora; IV - O valor para os serviços a serem realizados com a retroescavadeira será de 1,5 UFM a hora; V - O valor para os serviços a serem realizados com a pá-carregadeira será de 1,75 UFM a hora; VI - O valor para os serviços a serem realizados com a escavadeira hidráulica será de 5 UFM a hora; VII - O valor para os serviços a serem realizados com o caminhão basculante será de 1,25 UFM a hora; VIII - O valor para os serviços a serem realizados com a motoniveladora será de 2,5 UFM a hora; IX - O valor para os serviços a serem realizados com o rolo compactador será de 1,5 UFM a hora;

§1º Os valores ora definidos serão reajustados anualmente conforme a variação da UFM; §2º O recolhimento dos valores será realizado através de guia a ser retirada no Departamento de Tributação, que serão emitidas após solicitação formal das Secretarias Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Viação, Obras e Urbanismo ou por solicitação do produtor.

§3º Os valores arrecadados com a execução do Programa de Desenvolvimento Rural - PDR, serão vinculados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e aplicados na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes limites anuais para solicitação dos serviços previstos nesta Lei, por agricultor interessado:

I - 08 (oito) horas-máquina para os serviços de enleiramentos de pedras, valas para irrigação, valas para drenagens, bebedouros, estradas de roça, cascalho e terra. II - As terraplanagens ou terraplenagens de grande porte serão planejadas junto com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal, beneficiários desta Lei:

I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Salgado Filho; II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas; III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Salgado Filho; IV - efetivar limpeza e roçadas as margens das estradas favorecidas; V - efetuar a manutenção e limpeza dos silos, evitando a realização de novos serviços; VI - adotar medidas para evitar o escoamento das águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas.

Art. 9º As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 10. Os benefícios previstos nesta Lei são intransferíveis e não cumulativos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente publicará, semestralmente, edital contendo a relação dos agricultores beneficiados, serviços realizados e valores recolhidos no período.

Art. 12. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 030, de 18 de agosto de 2011; Lei Municipal nº 013, de 02 de março de 2012; Lei Municipal nº 14, de 27 de março de 2013 e Lei Municipal nº 03, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 02 de setembro de 2017 (prova objetiva), para atuar como estagiário na Educação Infantil mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº01/2017 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

| Inscrição | Nome                         | Classificação |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 22        | Taciane de Conto Araujo      | 1º            |
| 05        | Magna Gracieli Pires Heimann | 2º            |
| 25        | Aline Kowalski               | 3º            |

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;

e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);

g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;

h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Médio ou Superior.

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a vaga e irá automaticamente para o final da lista de classificação.

Salgado Filho - Pr, 13 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 29/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Gás de Cozinha, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificações, valores e quantidades constantes no ANEXO I e nos demais termos do Edital, sob o Processo nº 38/2017.** Às 09:00 (nove horas) do dia 27 de setembro de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 11 de setembro de 2017.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa -Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 215/2017

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 11 de setembro de 2017, ao servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RITTER, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível Referência CD-08.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 216/2017 - 12.09.2017

SÚMULA- Exonera Diretora do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde do município de Salgado Filho-PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve, RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar a partir de 15 de setembro de 2017, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde PATRICIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.430.717 1 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 011.082.249-89, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017. Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

SUMULA: Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2017. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 039/95, de 28 de setembro de 1995:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de Agosto de 2017: RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 24 de Agosto de 2017.

Elisabete Caron - Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - Processo nº 577/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por –

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço Total      |
|--------------|------|---|-------|---------|------------|-----------|------------------|
| 1            | 1    | Elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas Arts. |       | SERV    | 1,00       | 38.900,00 | 38.900,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |       |         |            |           | <b>38.900,00</b> |

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11 de setembro de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2017

OBJETO: Aquisição de pastas com fecho, para nota fiscal do produtor rural com logo do Município em cores.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

ADEMIR P. MACIEL - ME

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço Total     |
|--------------|------|---|-------|---------|------------|-------|-----------------|
| 1            | 1    | Pasta com fecho, para nota fiscal nota fiscal do bloco produtor rural, em naipa, tecido bagum sintético. Pastas vermelhas com visor azul nas laterais e brasão do município em cores. |       | UN      | 1.000,00   | 8,80  | 8.800,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |       |         |            |       | <b>8.800,00</b> |

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de setembro de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - Processo nº 581/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço Total      |
|--------------|------|---|-------|---------|------------|-----------|------------------|
| 1            | 1    | Elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs. |       | SERV    | 1,00       | 38.900,00 | 38.900,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |       |         |            |           | <b>38.900,00</b> |

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de setembro de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda. -CNPJ Nº 00.481.961/0001-65

Representante: Antonio Geraldo Topanotti - CPF nº 506.602.419-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas..

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/09/2018

**Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.747.957/0001-50

Representante: HUGO HEWANS LEONARDI

CPF nº 059.212.689-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs..

VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2018

**Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 137/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contratada.: FRANCISCO SMANOTTO - EPP

Valor.....: 1.853,00 (um mil oitocentos e cinqüenta e três reais)

Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 10/11/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2017

Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (399)

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de prateleiras pré-projetadas para armazenar medicamentos, a serem instaladas na Farmácia básica junto a Secretária de Saúde de Salgado Filho/PR.

Salgado Filho, 12 de Setembro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - Processo nº 581/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Radar Inteligência Ltda

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço Total      |
|--------------|------|---|-------|---------|------------|----------|------------------|
| 1            | 1    | Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas. |       | UN      | 10,00      | 7.000,00 | 70.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |       |         |            |          | <b>70.000,00</b> |

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/09/2017.**  
**MARILIS CRISTINA TONINI -Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - Processo nº 577/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço Total      |
|--------------|------|---|-------|---------|------------|----------|------------------|
| 1            | 1    | Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas. |       | UN      | 10,00      | 7.000,00 | 70.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |       |         |            |          | <b>70.000,00</b> |

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/09/2017.**  
**MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2017**

Processo dispensa nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADEMIR P. MACIEL - ME

CNPJ Nº 20.343.686/0001-20

Representante: ADEMIR PEDRO MACIEL - CPF nº 218.623.890-04

OBJETO: Aquisição de pastas com fecho, para nota fiscal do produtor rural com logo do Município em cores.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2018

**Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 45/2017 – PROCESSO 272/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos para manutenção de poços artesanais e materiais para ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento de água de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

**Manfrinópolis, 12/09/2017. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 44/2017 – PROCESSO 274/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **contratação de empresa para perfuração de poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Bela Vista do Encantado para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

**Manfrinópolis, 12/09/2017. - JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de agendas e cadernos personalizados para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Realeza / PR.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2017, às 08h:00min**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 77/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF**  
**Realeza, 12 de Setembro de 2017**  
**Diana Bamberg - Pregoira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1092/2017 - 14.08.2017**

**Súmula:** Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal de 2017 do Município de Manfrinópolis, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal de 2017, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, aplicar o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Executivo Municipal de Manfrinópolis/Pr.

¼ Susana Francisconi  
¼ Adriana Ines Merlini Orzechoski  
¼ Jozinei dos Santos  
¼ Rubens Junior Jung  
¼ Alexandre Wajand – OAB/PR 69.702 (Representante da OAB/PR).

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de agosto de 2017.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 42/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017 referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

| Lote         | Item | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
|--------------|------|---------|------------|--------|------------------|
| 1            | 1    | HCRA    | 80,00      | 130,00 | 10.400,00        |
| 1            | 2    | M       | 200,00     | 28,00  | 5.600,00         |
| 1            | 3    | M2      | 80,00      | 75,00  | 6.080,00         |
| 1            | 4    | M2      | 80,00      | 160,00 | 12.800,00        |
| 1            | 5    | UN      | 100,00     | 11,00  | 1.100,00         |
| 1            | 6    | M2      | 80,00      | 85,60  | 6.848,00         |
| 1            | 7    | M       | 250,00     | 15,50  | 3.875,00         |
| 1            | 8    | M2      | 55,00      | 130,30 | 7.166,50         |
| 1            | 9    | M2      | 50,00      | 240,00 | 12.000,00        |
| 1            | 10   | M2      | 30,00      | 265,00 | 7.950,00         |
| 1            | 11   | M       | 50,00      | 3,60   | 180,00           |
| 1            | 12   | M       | 50,00      | 3,30   | 165,00           |
| 1            | 13   | M2      | 200,00     | 12,70  | 2.540,00         |
| <b>TOTAL</b> |      |         |            |        | <b>71.792,50</b> |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 42/2017 datada de 11/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 12/09/2017. **Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº 2600/2017 - 26.07.2017**  
**Súmula:** Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0464/12 de 03.04.2012, Art. 37, Art. 38 e Art. 39, bem como posteriores alterações, e **Considerando,** as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016. **RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:**

| Seq. | Nº Matrícula | Nome                            | Classe |       |
|------|--------------|---------------------------------|--------|-------|
|      |              |                                 | De:    | Para: |
| 1    | 144-1        | Ana dos Santos                  | G      | H     |
| 2    | 103-1        | Ariete Zanchi Serafini          | I      | J     |
| 3    | 794-1        | Marcia Fátima de Mello Zacarias | E      | F     |
| 4    | 168-1        | Maria de Lourdes Wszciz         | G      | H     |
| 5    | 117-1        | Marta Adriane Fabian Leite      | I      | J     |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de julho de 2017. - **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 83 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2017.**  
**CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME. - VALOR CONTRATADO: 71.792,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.**  
**RECURSOS: próprios. - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 13/09/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**  
 Nomeia leiloeiro para a alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 56/2017,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Nomear o servidor **VOLDENEI MATANA,** matrícula nº 1218, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório nº 65/2017, Leilão nº 01/2017, com objeto de alienação de bens móveis inservíveis à Administração.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017. -**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 47/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO: Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições de procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, mediante licitação.**  
**PROTOCOLO:** 29/09/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
 Manfrinópolis, em 12/09/2017. **Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 46/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.**  
**PROTOCOLO:** 29/09/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
 Manfrinópolis, em 11/09/2017. **Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**  
**Súmula - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:  
**I** – um representante da Secretaria Municipal de Educação: **ELOIR WRONSKI,** portador do CPF/MF nº 017.864.489-71.  
**II** – um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: **ELI CARLOS REISDOERFER,** portador do CPF/MF nº 030.788.289-80.  
**III** – um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: **JOSÉ CAPELLIN,** portador do CPF/MF nº 735.138.579-34.  
**IV** – um representante de Pais de Alunos das redes municipal e estadual de ensino: **ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES,** portador do CPF/MF nº 046.630.459-52.  
**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.  
**Art. 3º** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34, de 31 de março de 2016.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**  
**PROCESSO Nº 63/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICO,** nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Contratação de empresa para fornecimento de prateleiras pré-projetadas para armazenar medicamentos, a serem instaladas na Farmácia básica junto a Secretária de Saúde de Salgado Filho/PR.  
**EMPRESA:** FRANCISCO SMANIOTTO - EPP  
**CNPJ/MF:** 00.108.169/0001-60  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.853,00 (Um mil oitocentos e cinquenta três reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será de 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias.  
 Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
 Salgado Filho, 12 de setembro de 2017.  
 Município de Salgado Filho - Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público a realização no Bosque Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, situado à Rua Augusto Cechini, s/nº, no Município de Salgado Filho, às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2017, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo maior lance ou oferta nº 001/2017.  
**OBJETO:** Alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração, pertencentes ao patrimônio público municipal de Salgado Filho, conforme anexo I do edital, o qual se encontra disponível na Prefeitura municipal, cito a Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a partir do dia 14 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.  
**Edital Autorizado em: 13/09/2017.**  
**Salgado Filho, 13 de setembro do ano de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL LEILÃO DE VEÍCULOS 001/2016 - PARANACIDADE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna pública a realização da licitação na modalidade Leilão, pelo critério de MAIOR LANCE, às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016 na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 - 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, no Auditório do PARANACIDADE. Os interessados deverão retirar cópia do presente Edital no PARANACIDADE, na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, 1º andar - Centro Cívico - fone 41 3350-3308 ou solicitar através do e-mail [fernanda@paranacidade.org.br](mailto:fernanda@paranacidade.org.br).**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - SRP**  
**EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.  
**DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 28 de setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de setembro de 2017 com início às 09h00min.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br).  
**Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.**  
**Aluana Pastre - Pregoeira**  
**Portaria 210/2017, 01 de setembro de 2017**



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - SRP

EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR  
OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa (s) para confecção de uniformes para atender as oficinas do CRAS, através da Secretaria de Assistência Social do município de Salgado Filho/PR.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 29 de setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 29 de setembro de 2017 com início às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.

Aluana Pastre - Pregoeira - Portaria 210/2017, 01 de setembro de 2017

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço.: 138/2017  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada.: INDIANARA POSSATO & CIA LTDA - EPP  
Valor.: 80.000,00 (oitenta mil reais)  
Vigência.: Início: 13/09/2017 Término: 13/09/2018  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017  
Recursos.: Dotação: 2.010.3.3.90.32.00.00.00 (197), 2.010.3.3.90.32.00.00.00 (198)  
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.  
Salgado Filho, 13 de Setembro de 2017

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO Nº 99, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros da Comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

| NOME                        | CARGO/FUNÇÃO                |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Eliete Venske Cenci         | Farmacêutica Atenção Básica |
| Moises Dutra de Carvalho    | Médico                      |
| Luan Lucas Bernardi         | Médico                      |
| Francieli Rebonatto Machado | Enfermeira                  |
| Kellen Dalalba Nunes        | Coordenadora Atenção Básica |
| Karina Baldo                | Nutricionista               |

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica a Farmacêutica Eliete Venske Cenci.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 214/2017

SÚMULA- Designa servidora Pública Municipal e da outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, IVONE DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.610.207-0 S.S.P/PR e CPF nº 984.521.269-72, lotada no cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-15, para a partir desta data exercer 10 (dez) horas semanais de serviços na AGC Tiradentes, fazendo a entrega das correspondências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
LEI Nº 65, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo Municipal rege-se-á pelas disposições desta Lei.

Art. 2º Os veículos oficiais são classificados em:

I - de representação; e II - de prestação de serviço.

§1º Consideram-se veículos de representação aqueles destinados ao uso pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§2º Consideram-se veículos de prestação de serviço todos os que não se enquadrarem no parágrafo anterior deste artigo.

Art. 3º Os veículos oficiais serão preferencialmente conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho desta função.

§1º Excepcionalmente, havendo insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, os veículos poderão ser conduzidos pelos demais servidores ou empregados públicos do Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que autorizados pelo Secretário da pasta a que o veículo estiver patrimonializado.

§2º É vedada a condução de veículos oficiais por estagiário, jovem aprendiz ou qualquer pessoa que não pertença ao quadro de servidores.

§3º A condução dos veículos oficiais de emergência e urgência somente será realizada por servidores de carreira ocupantes do cargo de motorista, devidamente habilitado ou credenciado, que detenha a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerça.

§4º O condutor dos veículos de emergência e urgência, além dos requisitos constantes do caput deste artigo, deverá ainda, para conduzir tais veículos, ter se submetido a curso específico.

Art. 4º O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade Civil; II - Carteira Nacional de Habilitação; e III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 5º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

Art. 6º Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos servidores motoristas de veículos oficiais do Município de Salgado Filho:

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade; II - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo; III - fazer vistoria externa do veículo; IV - verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, água e demais fluidos, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios; V - manter vigilância do veículo quando estacionado; VI - em caso de acidente, comunicar a Polícia Militar ou Rodoviária para imediata lavratura do Boletim de Ocorrência, bem como ao Secretário da pasta para a efetivação das medidas pertinentes; VII - preencher corretamente o diário de bordo.

Art. 7º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos oficiais é vedado:

I - utilizar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho; II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado; III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente; IV - ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não; V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito; VI - utilizar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade; VII - utilizar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos; e VIII - utilizar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 8º É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:

I - antes das 07h30min e após as 18h30min, de segunda a sexta-feira; II - aos sábados, domingos e feriados; III - para transporte de familiar do servidor; IV - para transporte de objetos do servidor; V - para transporte de pessoa estranha ao serviço público; VI - para excursão ou passeio; VII - para qualquer outro uso diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
LEI Nº 67, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Institui no Município de Salgado Filho o "Dia Municipal do Direito à Vida" a ser comemorado no dia 08 de outubro. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Salgado Filho, o "Dia Municipal do Direito à Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º No dia 08 de outubro de cada ano, Dia Municipal do Direito à vida, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Saúde, deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo único: As escolas da rede municipal serão incentivadas a abordarem, junto aos alunos, o tema "Direito à Vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito à vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ao serviço público.

§1º Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercício do serviço público, poderão ser, mediante autorização específica, desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II, deste artigo.

§2º São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente: os veículos de representação, as ambulâncias, os veículos de fiscalização e do Conselho Tutelar.

Art. 9º O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade.

Art. 10. Os veículos oficiais serão mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertencem ou outros locais apropriados previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

Art. 11. É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável salvo:

I - ato expresso do Secretário da pasta do veículo, justificando a medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota; e II - situação de emergência, a ser justificada por escrito ao Secretário da pasta, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O controle de saída de veículos oficiais para serviços far-se-á mediante requisição, ao responsável pela frota, sendo que, para cada veículo, será preenchido o Diário de Bordo, onde constará: motivo da viagem, local, data, quilometragem e horário de saída e chegada, bem como a assinatura do usuário.

Art. 13. A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é imprecidente.

Art. 14. O pagamento da multa poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto ao Departamento responsável pela frota.

Art. 15. Fica o critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 16. Não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

§1º O valor correspondente à multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, ser descontado em folha de pagamento. §2º Caso o responsável pela infração de trânsito cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

Art. 17. Os condutores de veículos de propriedade do Município deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente da mesma, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do seu chefe imediato.

Art. 18. Em caso de acidente ou danos constatados no veículo oficial ou de terceiro envolvido, a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro ou do custo dos reparos caberá ao condutor, exceto se este comprovada sua inocência ou a culpa de terceiro.

§1º A cobrança e responsabilização do condutor observarão os princípios do contraditório e ampla defesa. §2º O responsável pelos danos poderá optar entre o pagamento da franquia do seguro ou dos danos, conforme lhe for mais vantajoso.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2017  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME  
CLAUSULA PRIMEIRA  
VALOR passa a ter a seguinte redação:  
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

| Item     | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. | Preço unitário original | Preço unitário reajustado |
|----------|-------------------|----------------------|------------------|-------|-------------------------|---------------------------|
| LOTE: 12 | 1440              | GASOLINA COMUM       | MAZP/ROOCCIL     | L     | 4,05                    | 4,19                      |

CLAUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 13/09/2017 Caetano Iair Alevi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.

TRANSPORTE BOM  
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o relatório de homologação da classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.  
**AGRONOMIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**

| Nome             | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Tatiane Girardi  | 03        | 0.0                              | 2.1                       | 2.8                            | 4.9       | 1º            |
| Edson Tiago Lima | 01        | 0.0                              | 1.5                       | 2.8                            | 4.3       | 2º            |
| Dauany Wiczowski | 02        | 0.0                              | 0.6                       | 2.4                            | 3.0       | 3º            |

**DIREITO**

| Nome                     | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|--------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Mateus de Farias         | 01        | 2.0                              | 1.5                       | 2.0                            | 5.5       | 1º            |
| Juliana Sueli dos Santos | 02        | 0.0                              | 2.4                       | 5.2                            | 3.6       | 2º            |

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nome                                | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Luana Candida de Canto              | 01        | 3.0                              | 1.8                       | 2.0                            | 6.8       | 1º            |
| Naiara Marciano Gomes da Silva e Sá | 02        | 0.0                              | 1.2                       | 2.0                            | 3.2       | 2º            |

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nome                              | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|-----------------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Taciane de Canto Araujo           | 22        | 2.0                              | 1.8                       | 3.6                            | 7.4       | 1º            |
| Magna Gracieli Pires Helmann      | 05        | 3.0                              | 1.8                       | 2.4                            | 7.2       | 2º            |
| Aline Kowalski                    | 25        | 3.0                              | 1.8                       | 2.4                            | 7.2       | 3º            |
| Rafaela Batista                   | 16        | 2.0                              | 1.8                       | 3.2                            | 7.0       | 4º            |
| Camila Pansera                    | 07        | 3.0                              | 1.5                       | 2.0                            | 6.5       | 5º            |
| Eliane Cimoni Pijger Pires        | 02        | 2.0                              | 1.5                       | 2.8                            | 6.3       | 6º            |
| Monica Patricia Vieira            | 08        | 1.0                              | 2.4                       | 2.8                            | 6.2       | 7º            |
| Marciele D'Anhaia                 | 01        | 2.0                              | 1.8                       | 2.4                            | 6.2       | 8º            |
| Adrieli Boff                      | 23        | 1.0                              | 1.8                       | 3.2                            | 6.0       | 9º            |
| Marcelo Przywara Sierota          | 24        | 0.0                              | 1.8                       | 4.0                            | 5.8       | 10º           |
| Andrieli dos Santos Quoos         | 10        | 1.0                              | 2.1                       | 2.4                            | 5.5       | 11º           |
| Idianara Barbosa                  | 15        | 0.0                              | 1.8                       | 3.6                            | 5.4       | 12º           |
| Karoline Estela Carbonera Durante | 11        | 0.0                              | 2.1                       | 2.8                            | 4.9       | 13º           |
| Marquela Sinara Tonel             | 19        | 0.0                              | 2.4                       | 2.4                            | 4.8       | 14º           |

|                                |    |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Graci Kelli de Castro Benedete | 09 | 0.0 | 1.5 | 2.8 | 4.3 | 15º |
| Elaine Aparecida Paduan        | 13 | 0.0 | 1.5 | 2.4 | 3.9 | 16º |
| Silvia Aparecida Lovateli      | 21 | 0.0 | 1.5 | 2.4 | 3.9 | 17º |
| Aline Battisti                 | 03 | 0.0 | 0.9 | 2.8 | 3.7 | 18º |

|                                |    |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Silvana Machado                | 18 | 0.0 | 2.1 | 1.6 | 3.7 | 19º |
| Aline Zanella Lamera Schwingel | 04 | 0.0 | 1.2 | 2.4 | 3.6 | 20º |
| Adelaide aparecida Trein       | 06 | 0.0 | 1.2 | 2.4 | 3.6 | 21º |
| Tamara Barbosa                 | 14 | 0.0 | 1.5 | 2.0 | 3.5 | 22º |
| Ana Paula Carbonera            | 12 | 0.0 | 1.8 | 1.6 | 3.4 | 23º |
| Jocimara Huber                 | 20 | 0.0 | 0.9 | 2.4 | 3.3 | 24º |
| Daiane Jocelia Carvalho        | 17 | 0.0 | 1.2 | 0.8 | 2.0 | 25º |

**SERVIÇO SOCIAL**

| Nome           | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|----------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Daniel Langner | 01        | 0.0                              | 1.5                       | 4.0                            | 5.5       | 1º            |

**ENSINO MÉDIO**

| Nome                       | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|----------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Adrielly Ribeiro           | 03        |                                  | 2.1                       | 4.0                            | 6.1       | 1º            |
| Monica Casa                | 05        |                                  | 2.4                       | 3.6                            | 6.0       | 2º            |
| Amanda Dalane Rech Martins | 02        |                                  | 2.1                       | 3.6                            | 5.7       | 3º            |
| Paula Jessica Carmel       | 01        |                                  | 2.1                       | 3.2                            | 5.3       | 4º            |
| Bruno Haimann Leite        | 06        |                                  | 2.4                       | 2.8                            | 5.2       | 5º            |
| Everton Eduardo da Silva   | 07        |                                  | 2.1                       | 2.8                            | 4.9       | 6º            |
| Geizer Izidoro Vieira      | 09        |                                  | 2.4                       | 2.4                            | 4.8       | 7º            |
| Gabriela Annater Bauer     | 04        |                                  | 2.7                       | 1.6                            | 4.2       | 8º            |
| Tacia Leticia Bach         | 08        |                                  | 1.8                       | 2.4                            | 4.2       | 9º            |

**EDUCAÇÃO INFANTIL (Pessoa com deficiência)**

| Nome                           | Inscrição | Tempo de atuação como estagiário | Nota Conhecimentos Gerais | Nota Conhecimentos Específicos | Resultado | Classificação |
|--------------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| Graci Kelli de Castro Benedete | 09        | 0.0                              | 1.5                       | 2.8                            | 4.3       | 1º            |

Salgado Filho-Pr, 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
 Processo Seletivo Nº 01/2017 -  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**  
**MODALIDADE – EMPREGO PÚBLICO - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO**  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do Processo Seletivo Nº 01/2017, conforme segue:  
 Questão nº 22 – Cargo de Psicólogo.  
**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a abordagem da questão é sobre o processo de evolução da inteligência de acordo com Piaget, Piaget (1986), afirma que a inteligência é uma adaptação, por isso, para apreender as suas relações com a vida em geral, se faz necessário definir quais as relações que existem entre o organismo e o meio ambiente. Isto significar dizer que para entendermos a evolução da inteligência é indispensável conhecer as relações que o sujeito estabelece com o meio e como o meio influencia nesse processo, ou seja, de que forma a criança utiliza os objetos externos para apreender e aprender sobre eles por meio de ações coordenadas, sobre isso Piaget afirma que a inteligência não aparece, de modo algum, num dado momento do desenvolvimento mental, como um mecanismo completamente montado e radicalmente diferente dos que o precederam. Apresenta, pelo contrário uma continuidade admirável com os processos adquiridos ou mesmo inatos respeitantes à associação habitual e ao reflexo, processos sobre os quais ela se baseia, ao mesmo tempo em que os utiliza (PIAGET, 1986, p.23).  
**Fonte:** <http://www.nutes.ufrj.br/abrapec/viiienpec/resumos/R1092-2.pdf>  
 Prefeitura Municipal de Barracão, 12 de setembro de 2017.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 281/2017**  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2017  
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **BRUNA LETICIA BORTOLINI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.008.602/0001-53.  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para produção de vídeos institucionais compreendendo: roteiro, produção de vídeos, direção, finalização e reprodução das matrizes em mídias digitais, assim como produção e finalização do vídeo, formação de banco de imagens videográficas e fotográficas conforme solicitado pelas Secretarias de Administração do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 97/2017**.  
**VALOR:** R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. - **FORO: Comarca de Ampére/PR.**  
**BRUNA LETICIA BORTOLINI - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017.**  
 CONTRATO: Nº 104/2017.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP.  
**OBJETO:** Organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Barracão/PR.  
**VALOR:** R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 210 dias.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 279/2016**  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017  
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **TEREZINHA SOTORIVA FONTOURA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 022.755.409-46.  
**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexigibilidade nº 08/2017.  
**VALOR:** R\$ 19.934,10 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.  
**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.  
**FORO: Comarca de Ampére/PR.**  
**TEREZINHA SOTORIVA FONTOURA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**



**GABARITO DEFINITIVO**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

| Cargo/Questão                   | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Agente Comunitário de Saúde     | B  | D  | A  | B  | A  | A  | D  | B  | D  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | D  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | A  | B  |
| Agente de Controle de Endemias  | B  | D  | A  | B  | A  | A  | D  | B  | D  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | D  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | A  | B  |
| Assistente Social               | B  | D  | A  | B  | A  | A  | D  | B  | D  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | B  | C  | D  | A  | C  | D  | B  | D  | A  | B  |
| Auxiliar de Dentista            | B  | D  | C  | A  | A  | A  | D  | B  | C  | A  | D  | A  | B  | C  | B  | B  | C  | A  | D  | B  | D  | C  | D  | A  | B  |
| Educador Social                 | B  | D  | A  | B  | A  | A  | D  | B  | D  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | C  | B  | D  | A  | D  | C  | A  | C  | A  | B  |
| Motorista CNH "C"               | B  | D  | C  | A  | A  | A  | D  | B  | C  | A  | D  | A  | B  | C  | B  | A  | C  | A  | B  | C  | D  | C  | B  | D  | B  |
| Profissional de Educação Física | B  | D  | A  | B  | A  | A  | D  | B  | D  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | B  | A  | D  | A  | B  |
| Psicólogo                       | B  | D  | A  | B  | A  | A  | D  | B  | D  | C  | C  | A  | D  | B  | C  | C  | D  | B  | C  | B  | A  | C  | D  | A  | B  |

Barracão, 12 de setembro de 2017.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
DECRETO Nº 25/17**

**NOMEIA MEMBROS COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, conforme lei nº 616/2016, com mandato para 2 (dois) anos composta pelas pessoas abaixo nominadas :

| Segmento                              | Titular  | Suplente                                       |
|---------------------------------------|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação      | Jucicler Reolon da Silva<br>RG: 7.119.659-3        | Francisqueli Cristina Caus<br>RG: 10.357.432-3 |
| Diretores da Rede Estadual de Ensino  | Alessandra Accorse Fernandes<br>RG: 6.744.625-9    | Edemes Zanella<br>RG: 5.724.843-7              |
| Diretores da Rede Municipal de Ensino | Alecio Cerati<br>RG: 4.965.695-5                   | Celito Corlassoli<br>RG: 8.924.846-9           |
| Pais dos Alunos                       | Marcia Maria Rossetto dos Santos<br>RG 4.906.282-6 | Monica Margarete Zuse<br>RG: 7.802.243-4       |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul – Pr, 13 de setembro de 2017  
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
DECRETO Nº 026/17 - Constitui o Comitê Local para acompanhar o PAR 2017 A 2019**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constitui o Comitê Local do Plano de Metas do Compromisso todos pela Educação, composto de empresários, trabalhadores, sociedade civil, conselho tutelar e dirigentes do sistema educacional público. Como segue:

| Segmento                           | Nome                             | RG e CPF                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|---|
| Dirigente Municipal de Educação    | Ines Fatima Lorenzon Pazolini    | RG: 3.613.515-8<br>CPF: 646.292.289-34    |
| Secretaria Municipal de Educação   | Jucicler Reolon da Silva         | RG: 7.119.659-3<br>CPF: 985.223.459-53    |
| Conselho Tutelar                   | Rosane Orzechoski                | RG: 7.412.719-3<br>CPF: 020.465.089-55    |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais | Paulo Cesar de Oliveira          | RG: 6.627.503-5<br>CPF: 972.783.869-34    |
| Associação Comercial               | Lorivete Zoia                    | RG: 103.964.375 -2<br>CPF: 496.348.010-72 |
| Conselho Fundeb                    | Maria Aparecida Maia de Oliveira | RG: 6.101.945-6<br>CPF: 976.831.329-34    |
| Representante de Pais e Alunos     | Ivanete Dalla Rizarda            | RG: 9598608-0<br>CPF: 065.939.979-0       |
| Agremiação Religiosa               | Marisane Zanella Arisi           | RG: 6.822.581-7<br>CPF: 995.640.229-49    |

**Art. 2º** - O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB na rede municipal.

**Art. 3º** - entra o presente decreto em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 033/2015 de 16 de Setembro de 2015.

**Flor da Serra do Sul,-Pr, 13 de setembro de 2017.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SALGADO FILHO**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2017 de 11 de setembro de 2017.**

SUMULA: O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2017, conforme ata 011/2017. **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de junho e julho de 2017. Das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Esfera Federal, estadual e Municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2017 conforme ata nº 11/2017.

**Art.2º:** Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

**Salgado Filho em 14 de setembro de 2017.  
Nara Morando - Presidente do C.M.A.S.**

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO  
RESOLUÇÃO Nº 016/2017 de 11 de setembro de 2017.**

SUMULA: O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2017, conforme ata nº 11/2017. **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2016, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, IGD SUAS e IGD PBF, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná.

**Art.2º:** Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

**Salgado Filho em 14 de setembro de 2017.  
Nara Morando - Presidente do C.M.A.S.**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 225/17 - CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **JURACI BARVIERA**, portadora do RG nº 7.764.394-0 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 12 de setembro de 2017, pelo período de 90(noveenta) dias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de setembro de 2017.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**



**Poluição**  
=  
**Qualidade de VIDA**

**CAMPANHA  
CIDADE LIMPA**

**Cidade limpa, dever de todos**

Iniciativa:  
**Tribuna Regional**